



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos de Oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –
Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2024 TERMO ADITIVO N:
003
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA
CONTRATADO: HBC – BRASIL CONSTRUÇÕES
E TRANSPORTES LTDA
OBJETO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E
OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

Pirapozinho/SP, de propriedade da empresa **Valen Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA**, CNPJ: 04.086.986/0001-15, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1226, Sala 01, na Cidade de Pirapozinho/SP.

Parágrafo único. A área destinada à servidão de passagem corresponde a uma faixa de aproximadamente **4,00 metros de largura por 396,87 metros de extensão**, totalizando uma área estimada de **1.587,48 metros quadrados**, onde será implantada a galeria de drenagem, partindo da rotatória do Cristo Acolhedor até o alinhamento junto a rede existente na intersecção da Avenida Ver. Domingos Jordão.

Art. 3º A área doada será destinada à implantação, manutenção e operação de servidão de passagem para rede de drenagem de águas pluviais, contribuindo para a execução de obras de interesse público voltadas à prevenção de alagamentos e manejo adequado de águas pluviais urbanas, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º O Município, ao receber a doação mencionada no Art. 1º, estará autorizado a conceder à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, ou outro órgão competente, a servidão administrativa da referida área para a finalidade especificada.

Art. 5º O imóvel doado será integrado ao patrimônio municipal e vinculado exclusivamente ao uso descrito nesta Lei, sendo vedada sua utilização para outras finalidades sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nandiba, 05 de dezembro de 2024.

LEI Nº 1688 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o município de Nandiba a receber doações gratuita de áreas destinadas à servidão de passagem para rede de drenagem de águas pluviais, e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Nandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Nandiba **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nandiba autorizado a receber, por meio de doação gratuita, uma área localizada no imóvel objeto da matrícula nº 12.423, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho/SP, de propriedade do Sr. **João Felício Figueira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.301.383-1 SSP/SP e CPF nº 922.320.868-87, residente e domiciliado na Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 654, apartamento 901, no Município de Presidente Prudente/SP.

Parágrafo único. A área destinada à servidão de passagem corresponde a uma faixa de aproximadamente **4,00 metros de largura por 475,00 metros de extensão**, totalizando uma área estimada de **1.900,00 metros quadrados**, onde será implantada a galeria de drenagem, partindo do **Residencial Eldorado, percorrendo parte da Rua 09 do referido empreendimento, até atingir a Caixa de Captação existente na Avenida Vereador Domingues Jordão com a Rua Isaac Melen**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nandiba, conforme planta e memorial descritivo anexos a esta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Nandiba autorizado a receber, por meio de doação gratuita, uma área localizada no imóvel objeto da matrícula nº 12.421, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Nandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o Município de Nandiba a inserir em seu perímetro urbano a área que especifica, e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Nandiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Nandiba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no perímetro urbano do município de Nandiba, a seguinte área parte integrante do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 19.423 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho-SP:

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Alt(m)	Código	Azimute	Dist	Confrontações
ADH-M-1060	-51°30'29,971”	-22°23'44,207”	408,56	ADH-M-1061	93°10’	505,75	UMOE BIOENERGY S/A
ADH-M-1061	-51°30'12,318”	-22°23'45,117”	370,98	ADH-M-1025	107°44’	166,48	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C2 Área Desmembrada
ADH-M-1025	-51°30'06,775”	-22°23'46,766”	366,22	ADH-M-1001	276°20’	666,88	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C2 Área Desmembrada
ADH-M-1001	-51°30'29,945”	-22°23'44,368”	409,32	ADH-M-1002	261°30’	1129,86	Sítio Bela Vista Fidelcino Magro Matrícula nº17.335 - ORI Pirapozinho
ADH-M-1002	-51°31'09,010”	-22°23'49,793”	422,27	ADH-M-1003	261°30’	263,48	Sítio Bela Vista Fidelcino Magro Matrícula nº17.335 - ORI Pirapozinho
ADH-M-1003	-51°31'18,120”	-22°23'51,058”	420,63	ADH-M-1042	09°29’	134,55	Estrada Municipal NRD-010
ADH-M-1042	-51°31'17,345”	-22°23'46,744”	421,79	ADH-M-1043	81°31’	172,11	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1043	-51°31'11,394”	-22°23'45,920”	422,39	ADH-M-1044	171°31’	32,81	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1044	-51°31'11,225”	-22°23'46,975”	422,38	ADH-M-1045	261°39’	3,61	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1045	-51°31'11,350”	-22°23'46,992”	422,37	ADH-M-1046	171°27’	20,03	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1046	-51°31'11,246”	-22°23'47,636”	423,49	ADH-M-1047	261°31’	35,46	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1047	-51°31'12,472”	-22°23'47,806”	422,33	ADH-M-1048	186°42’	44,6	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ADH-M-1048	-51°31'12,654"	-22°23'49,246"	422,48	ADH-M-1049	81°30'	54,78	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1049	-51°31'10,760"	-22°23'48,983"	423,4	ADH-M-1050	06°46'	44,61	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1050	-51°31'10,576"	-22°23'47,543"	423,66	ADH-M-1051	261°25'	6,6	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1051	-51°31'10,804"	-22°23'47,575"	423,61	ADH-M-1052	351°27'	20,03	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1052	-51°31'10,908"	-22°23'46,931"	422,46	ADH-M-1053	262°35'	0,72	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1053	-51°31'10,933"	-22°23'46,934"	422,46	ADH-M-1054	261°14'	6,45	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1054	-51°31'11,156"	-22°23'46,966"	422,36	ADH-M-1055	351°32'	32,84	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1055	-51°31'11,325"	-22°23'45,910"	422,35	ADH-M-1056	81°30'	292,29	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1056	-51°31'01,219"	-22°23'44,507"	423,86	ADH-M-1057	171°28'	32,82	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1057	-51°31'01,049"	-22°23'45,562"	421,82	ADH-M-1058	81°30'	72,51	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1058	-51°30'58,542"	-22°23'45,214"	422,9	ADH-M-1059	171°30'	90,07	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1059	-51°30'58,077"	-22°23'48,110"	424,53	ADH-M-1060	81°30'	812,9	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente

Art. 2º - O memorial descritivo e o mapa referentes à presente área, passam a fazer parte integrantes da presente Lei Municipal.

Art. 3º - O Poder executivo municipal fica autorizado a adotar todas as providências necessárias a demarcação do novo perímetro urbano do Município de Narandiba.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no atual orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a data de uso da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narendiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – GLEBA C.

Município: NARANDIBA

U.F: SÃO PAULO

Matrícula: 19.423

Área a ser incluída no Perímetro Urbano: 8,2816 hectares.

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Alt(m)	Código	Azimute	Dist	Confrontações
ADH-M-1060	-51°30'29,971"	-22°23'44,207"	408,56	ADH-M-1061	93°10'	505,75	UMOE BIOENERGY S/A
ADH-M-1061	-51°30'12,318"	-22°23'45,117"	370,98	ADH-M-1025	107°44'	166,48	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C2 Área Desmembrada
ADH-M-1025	-51°30'06,775"	-22°23'46,766"	366,22	ADH-M-1001	276°20'	666,88	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C2 Área Desmembrada
ADH-M-1001	-51°30'29,945"	-22°23'44,368"	409,32	ADH-M-1002	261°30'	1129,86	Sítio Bela Vista Fidelcino Magro Matrícula nº17.335 - ORI Pirapozinho
ADH-M-1002	-51°31'09,010"	-22°23'49,793"	422,27	ADH-M-1003	261°30'	263,48	Sítio Bela Vista Fidelcino Magro Matrícula nº17.335 - ORI Pirapozinho
ADH-M-1003	-51°31'18,120"	-22°23'51,058"	420,63	ADH-M-1042	09°29'	134,55	Estrada Municipal NRD-010
ADH-M-1042	-51°31'17,345"	-22°23'46,744"	421,79	ADH-M-1043	81°31'	172,11	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1043	-51°31'11,394"	-22°23'45,920"	422,39	ADH-M-1044	171°31'	32,81	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2024

ANO III – Edição 722

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ADH-M-1044	-51°31'11,225"	-22°23'46,975"	422,38	ADH-M-1045	261°39'	3,61	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1045	-51°31'11,350"	-22°23'46,992"	422,37	ADH-M-1046	171°27'	20,03	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1046	-51°31'11,246"	-22°23'47,636"	423,49	ADH-M-1047	261°31'	35,46	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1047	-51°31'12,472"	-22°23'47,806"	422,33	ADH-M-1048	186°42'	44,6	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1048	-51°31'12,654"	-22°23'49,246"	422,48	ADH-M-1049	81°30'	54,78	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1049	-51°31'10,760"	-22°23'48,983"	423,4	ADH-M-1050	06°46'	44,61	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1050	-51°31'10,576"	-22°23'47,543"	423,66	ADH-M-1051	261°25'	6,6	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1051	-51°31'10,804"	-22°23'47,575"	423,61	ADH-M-1052	351°27'	20,03	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1052	-51°31'10,908"	-22°23'46,931"	422,46	ADH-M-1053	262°35'	0,72	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1053	-51°31'10,933"	-22°23'46,934"	422,46	ADH-M-1054	261°14'	6,45	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1054	-51°31'11,156"	-22°23'46,966"	422,36	ADH-M-1055	351°32'	32,84	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1055	-51°31'11,325"	-22°23'45,910"	422,35	ADH-M-1056	81°30'	292,29	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1056	-51°31'01,219"	-22°23'44,507"	423,86	ADH-M-1057	171°28'	32,82	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1057	-51°31'01,049"	-22°23'45,562"	421,82	ADH-M-1058	81°30'	72,51	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1058	-51°30'58,542"	-22°23'45,214"	422,9	ADH-M-1059	171°30'	90,07	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente
ADH-M-1059	-51°30'58,077"	-22°23'48,110"	424,53	ADH-M-1060	81°30'	812,9	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Gleba C1 Área Remanescente